


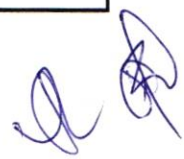


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 24/2026

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade:	
Aquisição de sensores de monitoramento glicêmico contínuo, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.	
3. Justificativa da necessidade:	
<p>A aquisição de sensores de monitoramento glicêmico contínuo faz-se necessária para atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles diagnosticados com Diabetes Mellitus, que demandam controle rigoroso e frequente dos níveis de glicose para prevenção de complicações agudas e crônicas.</p> <p>O uso do sensor de monitoramento contínuo permite aferição em tempo real da glicose intersticial, possibilitando maior precisão no acompanhamento clínico, redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, melhor ajuste terapêutico e maior segurança ao paciente. Trata-se de tecnologia que contribui significativamente para a adesão ao tratamento, melhora da qualidade de vida e diminuição de internações decorrentes de descompensações glicêmicas.</p> <p>Ressalta-se que o fornecimento do dispositivo integra as ações de assistência farmacêutica e atenção especializada, promovendo cuidado contínuo, redução de custos futuros com complicações da doença e atendimento ao princípio da integralidade do SUS.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir tratamento adequado, monitoramento eficaz e melhor prognóstico clínico aos pacientes atendidos pelo sistema</p>	

municipal de saúde.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, assegurando o monitoramento contínuo ao longo 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Aplicação (finalidade): Monitoramento contínuo de glicose intersticial que é técnica alternativa e complementar para avaliação do controle da glicose em pacientes com diabetes e de alto risco para hipoglicemia e mau controle glicêmico, permite a automonitorização rigorosa em domicílio. Deverá integrar solução tecnológica que possibilite o monitoramento e acompanhamento das medições glicêmicas por meio de aplicativo móvel compatível e/ou leitor dedicado, conforme a tecnologia ofertada.</p> <p>Dispensa a necessidade de verificação por</p>	Unidade	137



	glicemia capilar para comprovação.		
02	<p>LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO compatível com o sensor ofertado de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose.</p> <p>Destinado ao uso complementar e institucional para usuários que não possuam smartphone compatível e para apoio da equipe de saúde no acompanhamento clínico, não constituindo requisito obrigatório para funcionamento do sensor.</p>	Unidade	39

Obs.: Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.301.0024.1.221 339030 Ficha 84 Fonte 2600.004

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

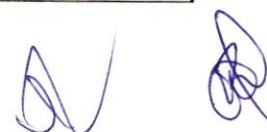
Outros (quais?) _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 03 de Março de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas



Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento
060.222.586-85
Matrícula 11.121

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 24/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 03/03/2026


Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de sensores de monitoramento glicêmico contínuo, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de sensores de monitoramento glicêmico contínuo faz-se necessária para atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles diagnosticados com Diabetes Mellitus, que demandam controle rigoroso e frequente dos níveis de glicose para prevenção de complicações agudas e crônicas.

O uso do sensor de monitoramento contínuo permite aferição em tempo real da glicose intersticial, possibilitando maior precisão no acompanhamento clínico, redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, melhor ajuste terapêutico e maior segurança ao paciente. Trata-se de tecnologia que contribui significativamente para a adesão ao tratamento, melhora da qualidade de vida e diminuição de internações decorrentes de descompensações glicêmicas.

Ressalta-se que o fornecimento do dispositivo integra as ações de assistência farmacêutica e atenção especializada, promovendo cuidado contínuo, redução de custos futuros com complicações da doença e atendimento ao princípio da integralidade do SUS.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir tratamento adequado, monitoramento eficaz e melhor prognóstico clínico aos pacientes atendidos pelo sistema municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	137	UNID.	<p>SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, assegurando o monitoramento contínuo ao longo 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Aplicação (finalidade): Monitoramento contínuo de glicose intersticial que é técnica alternativa e complementar para avaliação do controle da glicose em pacientes com diabetes e de alto risco para hipoglicemia e mau controle glicêmico, permite a automonitorização rigorosa em domicílio. Deverá integrar solução tecnológica que possibilite o monitoramento e acompanhamento das medições glicêmicas por meio de aplicativo móvel compatível e/ou leitor dedicado, conforme a tecnologia ofertada.</p> <p>Dispensa a necessidade de verificação por glicemia capilar para comprovação.</p>	R\$ 369,00
02	39	UNID.	<p>LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO compatível com o sensor ofertado de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose.</p> <p>Destinado ao uso complementar e institucional para usuários que não possuam smartphone compatível e para apoio da equipe de saúde no acompanhamento clínico, não constituindo requisito obrigatório para funcionamento do sensor.</p>	R\$ 369,00

Obs.: O valor estimado da aquisição é de R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Rua Antônio Pacheco, nº 564, Bairro São Pedro – Mariana/MG - CEP: 35420196.

6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.



7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.301.0024.1.221 339030 Ficha 84 Fonte 2600.004

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.



14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de sensores de monitoramento glicêmico contínuo, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 03 de Março de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **RES: Solicitação de Documentos - Sensor de Monitoramento Glicêmico**

De: <licitacao2@neohosp.com.br>

Para: 'Compras Saúde - Pref. Mariana' <compras.saude@mariana.mg.gov.br>

Cc: <licitacao@neohosp.com.br>, <licitacao3@neohosp.com.br>, <licitacao4@neohosp.com.br>

Data: 24/02/2026 15:45



- C D DOCUMENTOS MARIANA MG.zip (~18 MB)

Prezados, ótima tarde.

Segue em anexo documentos solicitados, juntamente com a proposta.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Licitação | Neo Hospitalar

NEO
HOSPITALAR

(31) 3318-1014
contato@neohosp.com.br

A presente mensagem, com seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário indicado e pode conter dados confidenciais, privados ou protegidos por lei. Se você a recebeu por engano, favor notificar o remetente e excluir imediatamente o conteúdo, sendo vedada qualquer utilização, divulgação ou armazenamento não autorizado.

De: Compras Saúde - Pref. Mariana <compras.saude@mariana.mg.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:52

Para: licitacao2@neohosp.com.br

Assunto: Solicitação de Documentos - Sensor de Monitoramento Glicêmico

Boa tarde,

Solicito por gentileza que nos envie a documentação listada abaixo para que possamos dar seguimento com processo de aquisição do Sensor de Monitoramento Glicêmico.

- Certidão Municipal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Federal;
- Contrato Social;
- Certidão falência;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Dados Bancários;
- Preenchimento das declarações (em anexo).

Att,

--

Letícia da S. Moreira
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana
(31) 98449-1089

Belo Horizonte - MG, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Proposta Comercial - Compra Direta Nº1.501

MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Cidade: MARIANA - MG

A/C: Leticia

NEO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 27.313.181/0001-62	I.E.: 002930894.00-90
Endereço: Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11	Bairro: Cidade Nova
Cidade: Belo Horizonte - MG	CEP: 31.170-110
E-mail: licitacao@neohosp.com.br contato@neohosp.com.br	Telefone: (31) 3318-1014
Dados Bancários: BANCO SICOOB (756) AG: 4149 C/C:4801001-4	

Por meio deste instrumento, a empresa acima apresenta sua proposta comercial para **Compra Direta**, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------

1	<p>FREESTYLE LIBRE SENSOR PLUS 2 (Cod. 624)</p> <p>Sensor a ser utilizado com o aplicativo compatível, para medição dos níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 2 anos de idade ou mais) com ou sem diabetes mellitus, incluindo gestantes. O sensor e o dispositivo compatível se destinam a substituir o teste de glicose no sangue no autocuidado de diabetes, incluindo a dosagem de insulina. A vida útil do sensor é de 15 dias, com leituras de glicose disponibilizadas de minuto a minuto em tempo real, via Bluetooth ou escaneamento, sem necessidade de calibração e nem de codificação. Cada leitura fornece o valor da leitura da glicose, a seta de tendência e o gráfico histórico de 8 horas das leituras. A aplicação do sensor é simples e não requer um profissional de saúde, sendo feita na parte posterior superior do braço. É resistente à água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. A transmissão de dados por Bluetooth acontece sem a necessidade de um transmissor acoplado. O sistema composto pelo sensor em conjunto com o aplicativo compatível possibilita que o usuário configure alarmes opcionais (alarmes de glicose alta e baixa, e um alarme de perda de sinal). Os alarmes de glicose baixa e alta podem ser definidos entre 60 – 100 mg/dL e 120 – 400 mg/dL, respectivamente. O sistema em conjunto com a plataforma de gerenciamento de dados, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com profissional de saúde à distância. E o sistema em conjunto com o aplicativo do cuidador, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com familiares e amigos para apoio ao tratamento. Com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL, o aplicativo emparelhado pode obter os dados armazenados no sensor por meio de Bluetooth ou escaneamento. Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited Registro Anvisa Sensor 80146502386</p> <p>Registro: 80146502386</p> <p>Marca: ABBOTT DC</p> <p>Fabricante: ABBOTT</p> <p>Apresentação: UN</p> <p>Observação:</p>	UNIDADE	137	R\$369,0000	R\$ 50.553,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	-------------	---------------

2	<p>FREESTYLE LIBRE LEITOR PLUS 2 (Cod. 651) Leitor FreeStyle Libre 2 Plus: equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial FreeStyle Libre 2 Plus, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de até 4 dias de uso comum. Usa comunicação RFID para iniciar novos sensores e escanear sensores para exibir e registrar dados e usa comunicação Bluetooth Low Energy (BLE) para emitir alarmes para o usuário, notificando-o para realizar um escaneamento quando a glicose ultrapassou um limite alto ou baixo. Apresenta relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue Freestyle Optium, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. O Kit leitor inclui: 1 leitor FreeStyle Libre 2 Plus, 1 cabo USB, 1 adaptador de energia, 1 manual do usuário, 1 guia de início rápido e 1 folheto de dados de desempenho. Marca: Abbott; Modelo: FreeStyle Libre 2 Plus; Fabricante: Abbott Diabetes Care Limited – Reino Unido; Registro Anvisa 80146502385. Registro: 80146502385 Marca: ABBOTT DC Fabricante: ABBOTT Apresentação: UN Observação:</p>	UNIDADE	39	R\$369,0000	R\$ 14.391,00
Total: R\$ 64.944,00					
Valor Total por Extenso: sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais					

A empresa, por meio do representante legal abaixo assinado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para esta contratação direta, e que os preços indicados nesta proposta contemplam todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens e demais custos necessários à plena e total entrega do objeto.

DADOS COMERCIAIS:

Frete: CIF

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de pagamento: 30 dias

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

AMARILDO DO CARMO DE
MENDONCA
JUNIOR:11380854644

Assinado de forma digital por
AMARILDO DO CARMO DE MENDONCA
JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 14:55:17 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

27.313.181/0001-62
 Neo Hospitalar Ltda. - ME
 INSC. EST. 002930894.00-90
 Rua Afonso Pena Júnior, 251 - Andar 2
 Sala 10 e 11, Cidade Nova - CEP 31.170-110
 Belo Horizonte - MG



Relatório de Cotação: cotação rápida 80

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 10:09:33 e 25/02/2026 10:10:16

Relatório gerado no dia 25/02/2026 10:11:10 (IP: 170.239.223.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sensor de monitoramento de glicose freestyle libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 415,50 (un)	-	R\$ 415,50	100%	R\$ 415,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.172.888/0001-40 - MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	46172888000140-1-000351/2025	02/07/2025	R\$ 400,00
Valor Unitário				R\$ 400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Mauá - SP	36410_322025	10/06/2025	R\$ 431,00
Valor Unitário				R\$ 431,00

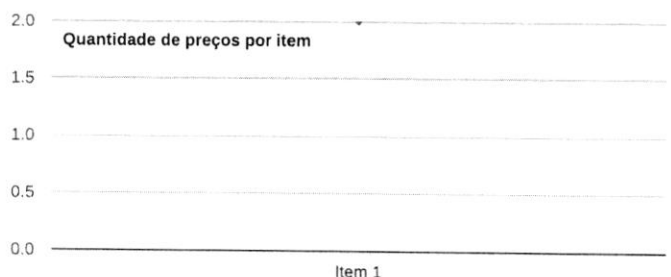
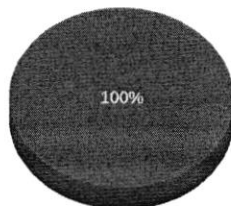
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 415,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 415,50

Valor Global: R\$ 415,50

Valor do item em relação ao total

● 1) sensor de ...



Relatório gerado no dia 25/02/2026 10:11:10 (IP: 170.239.223.156)

Código Validação: %2b0Pvu%2b4ywpQclBvPbBa6v1xkqNjuXuygkMyC24hRC6wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252b0Pvu%252b4ywpQclBvPbBa6v1xkqNjuXuygkMyC24hRC6wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: sensor de monitoramento de glicose freestyle libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional

Preço Estimado: R\$ 415,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 415,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 415,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sensor de monitoramento de glicose freestyle libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captura dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl. o kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e instruções de uso. (pedido judicial)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.172.888/0001-40	Data: 02/07/2025 15:04
Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS	SRP: NÃO
Descrição: SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FreeStyle Libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde - SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FreeStyle Libre: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captura dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e instruções de uso. (Pedido Judicial)	Identificação: 46172888000140-1-000351/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 02/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 16
	Unidade: CX
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.318.076/0001-19 *VENCEDOR*	GABRIEL DA GAMA GALACHE	R\$ 400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 431,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Mauá - SP	Data: 10/06/2025 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SENSORES E MONITORES GLICÊMICOS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: LEITOR DE MONITORAMENTO GLICÊMICO - FREESTYLE LIBRE 2 PLUS - LEITOR DE MONITORAMENTO GLICÊMICO - FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	SRP: SIM
	Identificação: 36410_322025
	Lote/Item: 4/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 21
	Unidade: Und
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.400.052/0001-91 *VENCEDOR*	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 387,00
43.172.124/0001-67	BR SILVA LTDA	R\$ 475,00



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 25/02/2026 10:10:16

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 10:09:34

Acessar a fonte [aqui](#)



Assunto: **Orçamento Sensores**
De: Vania Rolim <contatovaniarolim@gmail.com>
Para: <compras.saude@mariana.mg.gov.br>
Data: 07/04/2026 09:53

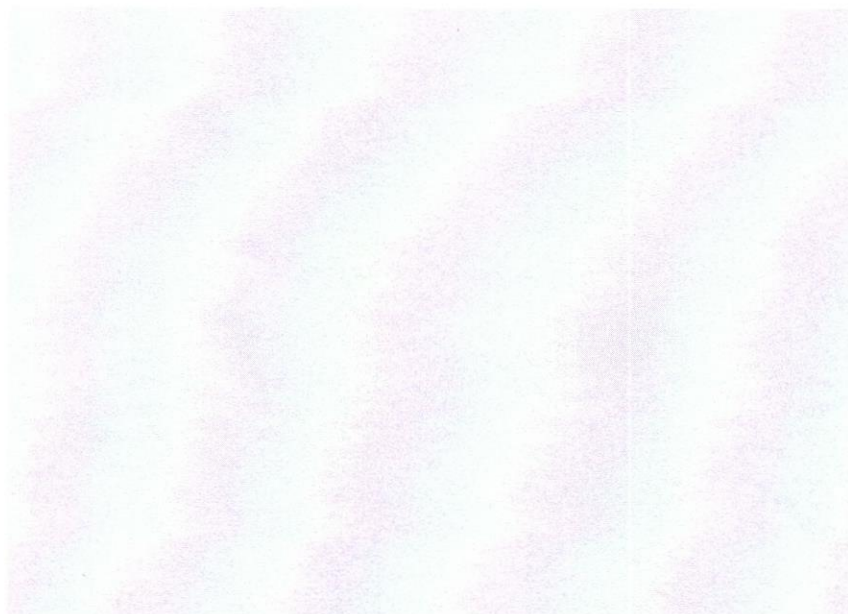


- COTAÇÃO Sensor de Monitoramento Glicêmico (1).pdf (~241 KB)

Bom dia,

segue em anexo orçamento solicitado

Atenciosamente. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.295.303/0001-44

SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Email: compras.saude@mariana.mg.gov.br

FORNECEDOR: DROGARIA ORIOM LTDA

Razão Social: DROGARIA AMERICANA

Endereço: RUA ZIZINHA CAMELO 55

Telefone: 31992312688

CNPJ: 16845701000161

Nome do Responsável: VANIA ROLIM

CNPJ

Solicitação de Compras

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	137	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, assegurando o monitoramento contínuo ao longo 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Aplicação (finalidade): Monitoramento contínuo de glicose intersticial que é técnica alternativa e complementar para avaliação do controle da glicose em pacientes com diabetes e de alto risco para hipoglicemia e mau controle glicêmico, permite a automonitorização rigorosa em domicílio. Deverá integrar solução tecnológica que possibilite o monitoramento e acompanhamento das medições glicêmicas por meio de aplicativo móvel compatível e/ou leitor dedicado, conforme a tecnologia ofertada. Dispensa a necessidade de verificação por glicemia capilar para comprovação.	370,00
02	39	UNID	LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO compatível com o sensor ofertado de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.295.303/0001-44

			<p>dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose.</p> <p>Destinado ao uso complementar e institucional para usuários que não possuam smartphone compatível e para apoio da equipe de saúde no acompanhamento clínico, não constituindo requisito obrigatório para funcionamento do sensor.</p>	
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Assinatura Responsável

Belo Horizonte - MG, 24 de fevereiro de 2026

Declaração de Dados Cadastrais

À/O MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

A empresa **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.313.181/0001-62, com sede à Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11 - Bairro: Cidade Nova, Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-110, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, COMPROMETE-SE a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

Razão Social	Neo Hospitalar LTDA
Nome Fantasia	Neo Hospitalar Produtos Hospitalares
CEP	31.170-110
Endereço	Rua Afonso Pena Junior, nº 251 - sala 10 e 11
Bairro	Cidade Nova
Cidade	Belo Horizonte
UF	Minas Gerais
CNPJ	27.313.181/0001-62
Inscrição Estadual	002930894.00-90
CNAE Principal	46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Tipo de Tributação	Simples Nacional
E-mail	contato@neohosp.com.br / licitacao@neohosp.com.br / licitacao2@neohosp.com.br
Telefone	(31) 3318-1014
E-mail Envio NFe/XML	comercial@neohosp.com.br
E-mail Setor Comercial	comercial@neohosp.com.br
Telefone Setor Comercial	(31) 3318-1014
E-mail Financeiro	financeiro@neohosp.com.br
Telefone Financeiro	(31) 3318-1014
PIX Sicoob	27.313.181/0001-62
Pagamento Sicoob	Agência: 4149 / Conta: 4801001-4

AMARILDO DO CARMO DE MENDONCA JUNIOR:11380854644
Assinado de forma digital por AMARILDO DO CARMO DE MENDONCA JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 15:18:04 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

27.313.181/0001-62
Neo Hospitalar Ltda. - ME
INSC. EST. 002930894.00-90
Rua Afonso Pena Júnior, 251 - Andar 2
Sala 10 e 11, Cidade Nova - CEP 31.170-110
Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte - MG, 24 de fevereiro de 2026

Declaração de Inclusão

À/AO MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

A empresa **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.313.181/0001-62, com sede à Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11 - Bairro: Cidade Nova, Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior, portador da C. I 17.910328 e do CPF nº 113.808.546-44, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

AMARILDO DO CARMO DE MENDONÇA JUNIOR:11380854644
Assinado de forma digital por
AMARILDO DO CARMO DE
MENDONÇA JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 15:09:54 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

27.313.181/0001-62
Neo Hospitalar Ltda. - ME
INSC. EST. 002930894.00-90
Rua Afonso Pena Júnior, 251 - Andar 2
Sala 10 e 11, Cidade Nova - CEP 31.170-110
Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte - MG, 24 de fevereiro de 2026

Declaração de Inexistência de fato impeditivo de a Contratar

À/AO MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

A empresa **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.313.181/0001-62, com sede à Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11 - Bairro: Cidade Nova, Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior, portador da C. I 17.910328 e do CPF nº 113.808.546-44, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

AMARILDO DO CARMO DE MENDONÇA JUNIOR:11380854644
Assinado de forma digital por
AMARILDO DO CARMO DE
MENDONÇA JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 15:03:08 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

Belo Horizonte - MG, 24 de fevereiro de 2026

Declaração que não emprega menor de idade

À/AO MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

A empresa **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.313.181/0001-62, com sede à Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11 - Bairro: Cidade Nova, Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior, portador da C. I 17.910328 e do CPF nº 113.808.546-44, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

AMARILDO DO CARMO DE
MENDONCA
JUNIOR:11380854644

Assinado de forma digital por
AMARILDO DO CARMO DE
MENDONCA JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 15:07:08 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

27.313.181/0001-62
Neo Hospitalar Ltda. - ME
INSC. EST. 002930894.00-90
Rua Afonso Pena Júnior, 251 - Andar 2
Sala 10 e 11, Cidade Nova - CEP 31.170-110
Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte - MG, 24 de fevereiro de 2026

Declaração Unificada

À/AO MUNICÍPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

A empresa **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.313.181/0001-62, com sede à Rua Afonso Pena Junior, 251 - 2º Andar Sala 10 e 11 - Bairro: Cidade Nova, Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-110, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a. que está ciente, concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- b. até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.
- c. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- d. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e. que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 ou do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f. que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. que, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- h. que não se encontram presentes quaisquer das condições impeditivas estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras eventualmente aplicáveis, para participação neste certame licitatório. Além disso, não foram impostas penalidades de suspensão temporária da participação em licitações, impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda estejam em vigor. Até a presente data, não surgiram fatos supervenientes que impeçam a habilitação com base nas certidões apresentadas.
- i. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- j. que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

AMARILDO DO CARMO DE MENDONCA JUNIOR:11380854644
Assinado de forma digital por
AMARILDO DO CARMO DE
MENDONCA JUNIOR:11380854644
Dados: 2026.02.24 15:04:29 -03'00'

AMARILDO JUNIOR
Departamento Licitação
CPF: 113.808.546-44
RG: MG-17.910.328

27.313.181/0001-62
Neo Hospitalar Ltda. - ME
INSC. EST. 002930894.00-90
Rua Afonso Pena Júnior, 251 - Andar 2
Sala 10 e 11, Cidade Nova - CEP 31.170-110
Belo Horizonte - MG



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana

Rua Adriana Aparecida Pascoal, 0 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 35425069 - Fone: (31) 3558-9800 - Email: mrm2secretaria@tjmg.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 1000139-51.2026.8.13.0400/MG

AUTOR: ADEIR SENA DE ABREU

RÉU: MUNICÍPIO DE MARIANA

RÉU: ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Vistos, etc.,

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência proposta por ADEIR SENA DE ABREU em face do MUNICÍPIO DE MARIANA e do ESTADO DE MINAS GERAIS, em que a decisão liminar proferida em 17/03/2026 concedeu a tutela antecipada determinando que os réus procedessem a transferência do Autor no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio de verba pública.

Os réus foram devidamente intimados. O Estado de Minas Gerais apresentou contestação em 20/03/2026 (Evento 20), sustentando a improcedência do pedido com base nos princípios da impessoalidade e isonomia, além de colacionar extrato do SIGTAP indicando o valor de R\$ 699,46 para o procedimento pela tabela SUS.

No Evento 21 (24/03/2026), a Defensoria Pública peticionou informando o descumprimento da liminar, cujo prazo expirou em 22/03/2026. Ressaltou que a evolução no sistema SUSfácil em 23/03/2026 reitera a gravidade e o risco de morte. Requereu o sequestro de R\$ 100.000,00, alegando que a família não logrou obter orçamentos na rede privada, pois os hospitais exigem avaliação presencial do paciente, impossibilitada pelo seu estado clínico.

Por despacho proferido em 26/03/2026 foi determinado o seguinte:

"INTIME-SE a parte Autora, com urgência, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, junte aos autos ao menos dois orçamentos detalhados de hospitais da rede privada aptos a realizar o "Tratamento para Insuficiência Cardíaca" e eventual transplante, se indicado; e indique circunstanciadamente qual estabelecimento seria o encarregado do tratamento em caso de transferência imediata para a rede particular.

Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, **DÊ-SE VISTA** aos Réus (Município e Estado), por igual prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que se manifestem especificamente sobre os orçamentos apresentados ou sobre a ausência deles; indiquem o valor exato da Tabela SUS ajustada (multiplicada pelo IVR) cabível ao caso; justifiquem o descumprimento da liminar de transferência, que já perdura por mais de 20 dias desde a internação original; e indiquem estabelecimento público ou privado conveniado (leito SUS) apto a receber o paciente imediatamente.

ADVIRTA-SE aos réus que a ausência de resposta objetiva ou justificativas genéricas (como "aguardando providências da SES") serão consideradas inércia proposita, sujeitando os entes ao sequestro de valores com base nos orçamentos trazidos ou no valor estimado na inicial."

Intimado, o Autor peticionou no evento 32 informando que não conseguiu nenhum orçamento privado e que os Réus não podem repassar o ônus do cumprimento da liminar ao paciente. Ao fim, requereu, independentemente do último despacho, o bloqueio de verbas públicas e a intimação, por mandado, dos Secretários Municipal e Estadual de Saúde para cumprir a ordem judicial, sob pena de crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.

Os Réus ainda não foram intimados do despacho.

Ao evento 30 foi juntada decisão monocrática proferida em sede de agravo de instrumento indeferindo

o efeito suspensivo ao recurso.

É o breve relatório decidido.

Como cediço, de acordo com entendimento firmado pelo STJ, é possível impor multa ao erário quando do não cumprimento da obrigação de fazer estabelecida em provimento judicial, bem como cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo, o sequestro de valores do devedor (bloqueio) para assegurar o cumprimento de obrigações que envolvem o direito de saúde.

A propósito, menciona-se o Enunciado nº 74 das Jornadas de Direito de Saúde do Conselho Nacional de Justiça:

"ENUNCIADO Nº 74 Não havendo cumprimento da ordem judicial, o Juiz efetuará, preferencialmente, bloqueio em conta bancária do ente demandado, figurando a multa (astreintes) apenas como ultima ratio."

Considerando que a parte não conseguiu nenhum orçamento na rede privada, a hipótese em questão não é de aplicabilidade da tese fixada no tema 1033.

O bloqueio, neste momento, possui tem como fundamento a urgência do caso autoral, agravada pelo descumprimento da liminar, e o poder geral de cautela (art. 297 do CPC). Trata-se de medida cautelar e coercitiva para compelir os Réus a cumprir a decisão liminar (art. 139, IV, do CPC).

Destaca-se que a ordem judicial que determinou a transferência hospitalar para realização do tratamento médico indicado na exordial permanece em pleno vigor e efeito.

A decisão já determinou a transferência autoral "*para uma unidade hospitalar da rede pública, ou qualquer outra, que disponha vagas, inclusive da rede particular*".

A oportunidade dos Réus manifestarem sobre o pedido autoral não afasta a mora. Ao revés, possibilita o cumprimento da obrigação, nos termos já autorizados e determinados nos autos.

Tratando-se de medida cautelar e coercitiva, e sendo o direito de saúde uma responsabilidade solidária dos entes públicos, o bloqueio será efetivado na conta de ambos os Réus, a fim de assegurar o devido cumprimento das ordens judiciais (art. 139, IV, do CPC).

A total inércia dos Réus, reiteradamente demonstrada em casos envolvendo direito de saúde, justifica a adoção de medidas mais enérgicas, notadamente a intimação pessoal requerida pela parte Autora ao evento 32, DOC1, a fim de que os Secretários de saúde procedam adotem as diligências necessárias para o cumprimento da decisão liminar, sob pena de crime de desobediência, sem prejuízo de outras penalidades legais.


Ante todo o exposto, **DETERMINO**:

1) PROCEDO com o bloqueio do valor indicado pela parte Autora ao evento 21, DOC1, de forma cautelar e até mesmo como medida coercitiva para o cumprimento da decisão.

2) INTIMEM-SE, pessoalmente, a Secretaria Municipal de Saúde (Marilene Romão Gonçalves) e o Secretário de Estado de Saúde (Fábio Baccheretti Vitor) para adotar as diligências necessárias ao cumprimento da decisão liminar proferida nos autos, informando as providências adotadas e/ou respectivas justificativas no prazo de **72h (setenta e duas horas)**, sob pena de configuração do crime de desobediência.

3) INTIMEM-SE, eletronicamente, os Réus para os termos do despacho proferido no evento 26.

I.C.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/01/2026	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/04/2026	
NOME/NOME EMPRESARIAL: NEO HOSPITALAR LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002930894.00-90	CNPJ/CPF: 27.313.181/0001-62	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA AFONSO PENA JUNIOR		NÚMERO: 251	
COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 10 E 11,	BAIRRO: CIDADE NOVA	CEP: 31170110	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000953345292			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:10 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **CEA7.91D7.D2E2.BC9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GILHLMHQMJ**

Certidão nº **35.151.345** Exercício: **2026**

Emissão em: **11/02/2026**

Requerimento em: **13:14:07**

Validade: **13/03/2026**

Nome: **NEO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **27.313.181.0001.62**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.313.181/0001-62
Certidão n°: 58079386/2025
Expedição: 29/09/2025, às 14:20:36
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.313.181/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.313.181/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
NOME EMPRESARIAL NEO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AFONSO PENA JUNIOR	NÚMERO 251	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 10 E 11
CEP 31.170-110	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOHOSP.COM.BR	
TELEFONE (31) 3318-1014		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **10:48:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NEO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.313.181/0001-62

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Janeiro de 2026 às 17:33

BELO HORIZONTE, 05 de Janeiro de 2026 às 17:33

Código de Autenticação: 2601-0517-3309-0192-6650

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.313.181/0001-62
Razão Social: NEO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R AFONSO PENA JUNIOR 251 ANDAR 2 / CIDADE NOVA / BELO HORIZONTE / MG / 31170-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306434946679706

Informação obtida em 06/02/2026 13:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002930894.00-90 **CPF/CNPJ:** 27.313.181/0001-62
NOME/NOME EMPRESARIAL: NEO HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 16/03/2017 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 16/03/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31170110 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CIDADE NOVA
LOGRADOURO: RUA AFONSO PENA JUNIOR
NUMERO: 251
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 10 E 11

EMITIDO EM

09/12/2025 15:37:33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.019.665/001-9		CNPJ / CPF 27.313.181/0001-62		DATA DE INÍCIO 16/03/2017	DATA EMISSÃO 09/12/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL NEO HOSPITALAR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA ÚTILIZADA 40	REGIONAL NORDESTE		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA AFONSO PENA JUNIOR			NÚMERO 251	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 10 E 11	
BAIRRO / DISTRITO CIDADE NOVA		CEP 31170-110	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 099.899.706-45	NOME DO RESPONSÁVEL FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4646-0/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
8220-2/00-00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210818706

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NEO HOSPITALAR LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193297807773

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

24 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367418 em 01/07/2019 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 192312880 - 06/06/2019. Autenticação: FB63ECEA8F541FE6F4DBC794E36373B454DEC35E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.288-0 e o código de segurança u730 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.288-0	J193297807773	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367418 em 01/07/2019 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 192312880 - 06/06/2019. Autenticação: FB63ECEA8F541FE6F4DBC794E36373B454DEC35E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.288-0 e o código de segurança u730 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
" NEO HOSPITALAR LTDA - ME "**

CNPJ 27.313.181.0001-62

NIRE 3121081870-6

Página 1 de 4

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628** (PC/MG), residente e domiciliado à Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/07/1994, portadora do CPF nº **093.896.076-80** e CI **MG 16.182.796** (PC/MG), residente e domiciliada à Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **NEO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sua sede e foro jurídico à Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110, registrada na JUCEMG sob o nº **3121081870-6** em 16/03/2017, inscrita no CNPJ sob o nº **27.313.181/0001-62**, tem entre si justos e combinados fazerem sua **Terceira Alteração Contratual** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade que o objetivo social era Comércio varejista de produtos médicos hospitalares, farmacêuticos correlatos e diagnósticos, produtos de higiene e limpeza hospitalar, **a partir desta data, passa para o seguinte objetivo social:**

- ✓ Comércio atacadista de produtos médicos hospitalares, farmacêuticos correlatos e diagnósticos;
- ✓ Prestação de serviços de locação de equipamentos para testes de análises clínicas laboratoriais e remotos e outros.
- ✓ Atividades de teleatendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628** (PC/MG), residente e domiciliado à Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/07/1994, portadora do CPF nº **093.896.076-80** e CI **MG 16.182.796** (PC/MG), residente e domiciliada à Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA " NEO HOSPITALAR LTDA - ME"

CNPJ 27.313.181.0001-62

NIRE 3121081870-6

Página 2 de 4

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL**
A sociedade que tem como razão social de **NEO HOSPITALAR LTDA - ME**.
Sede e foro jurídico à **Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110.**
- **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**
A sociedade que tem por objeto social:
- ✓ Comércio atacadista de produtos médicos hospitalares, farmacêuticos correlatos e diagnósticos;
 - ✓ Prestação de serviços de locação de equipamentos para testes de análises clínicas laboratoriais e remotos e outros.
 - ✓ Atividade de teleatendimento.
- **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**
O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado da seguinte forma:

NOME/SÓCIOS	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	QTD DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS R\$
FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA	1,00	45.000	45.000,00
ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA		5.000	5.000,00
		50.000	50.000,00

- **CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.
Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- **CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO**
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, que fica dispensado de cauções, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no art.1072 §3º do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.
O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será ajustada conforme acordo entre as partes
- **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRO LABORE**
O sócio poderá de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "**Pro - Labore**", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367418 em 01/07/2019 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 192312880 - 06/06/2019. Autenticação: FB63ECEA8F541FE6F4DBC794E36373B454DEC35E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.288-0 e o código de segurança u730 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA " NEO HOSPITALAR LTDA - ME"

CNPJ 27.313.181.0001-62

NIRE 3121081870-6

Página 3 de 4

➤ CLÁUSULA SÉTIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

Parágrafo Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

➤ CLÁUSULA OITAVA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - TRANSFERÊNCIA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência a sócia cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo - A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro - Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

➤ CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA- DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - DOS CASOS OMISSOS - DO FÔRO

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367418 em 01/07/2019 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 192312880 - 06/06/2019. Autenticação: FB63ECEA8F541FE6F4DBC794E36373B454DEC35E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.288-0 e o código de segurança u730 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
" NEO HOSPITALAR LTDA - ME"**

CNPJ 27.313.181.0001-62

NIRE 3121081870-6

Página 4 de 4

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O sócio administrador **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio e a administração de sociedade mercantil, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2019.

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.288-0	J193297807773	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA
093.896.076-80	ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367418 em 01/07/2019 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 192312880 - 06/06/2019. Autenticação: FB63ECEA8F541FE6F4DBC794E36373B454DEC35E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.288-0 e o código de segurança u730 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, de nire 3121081870-6 e protocolado sob o número 19/231.288-0 em 06/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7367418, em 01/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA
093.896.076-80	ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31210818706

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NEO HOSPITALAR LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2123811003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

25 MARÇO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.374-4	MGN2123811003	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "NEO HOSPITALAR LTDA"

CNPJ 27.313.181/0001-62

IE 002930894.00-90

NIRE 3121081870-6

Página 1 de 4

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628** (PC/MG), residente e domiciliado na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/07/1994, portadora do CPF nº **093.896.076-80** e CI **MG 16.182.796** (PC/MG), residente e domiciliada na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302, representada neste ato por **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628** (PC/MG), residente e domiciliado na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **NEO HOSPITALAR LTDA**, com sua sede e foro jurídico à Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110, registrada na JUCEMG sob o nº **3121081870-6** em 16/03/2017, inscrita no CNPJ sob o nº **27.313.181/0001-62**, tem entre si justos e combinados fazerem sua **Quarta Alteração Contratual** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA** que cede e transfere 5.000 (cinco mil e quinhentas) quotas do capital social para o sócio já admitido **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor este transferido neste ato ao sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

A sócia retirante declara que receberá os valores de suas quotas em moeda corrente, reiterando a plena quitação pelos valores referentes a esta venda.

O sócio **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA** assume o ativo e o passivo da empresa ficando o sócio que se retira livre de quaisquer ônus e responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/12

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "NEO HOSPITALAR LTDA"

CNPJ 27.313.181/0001-62

IE 002930894.00-90

NIRE 3121081870-6

Página 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628** (PC/MG), residente e domiciliado à Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que tem como razão social de **NEO HOSPITALAR LTDA**. Sede e foro jurídico à **Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto social:

- ✓ Comércio atacadista de produtos médicos hospitalares, farmacêuticos correlatos e diagnósticos;
- ✓ Prestação de serviços de locação de equipamentos para testes de análises clínicas laboratoriais e remotos e outros.
- ✓ Atividade de tele atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado da seguinte forma:

NOME/SÓCIO	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	QTD DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS R\$
FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA	1,00	50.000	50.000,00
		50.000	50.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas. No entanto, o sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "NEO HOSPITALAR LTDA"

CNPJ 27.313.181/0001-62

IE 002930894.00-90

NIRE 3121081870-6

Página 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, o qual ficará dispensado de cauções, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do art.1072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será ajustado por acordo entre os quotistas, guardados o limite estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRO LABORE

O sócio poderá de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "**Pro - Labore**", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

Parágrafo Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS – TRANSFERÊNCIA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - Observados o parágrafo anterior desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/12

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "NEO HOSPITALAR LTDA"

CNPJ 27.313.181/0001-62

IE 002930894.00-90

NIRE 3121081870-6

Página 4 de 4

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

No caso de falecimento de qualquer do sócio ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES – DOS CASOS OMISSOS – DO FÔRO

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n. ° 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio administrador **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio e a administração de sociedade mercantil, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA
Representada por: FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.374-4	MGN2123811003	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/12

NEO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 27.313.181/0001-62

NIRE 3121081870-6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

NEO HOSPITALAR LTDA, registrada na JUCEMG sob o nº 3121081870-6 em 16/03/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62, com sua sede e foro jurídico à Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110,

ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 12/07/1994, portadora do CPF nº 093.896.076-80 e CI MG 16.182.796 (PC/MG), residente e domiciliada na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302,

OUTORGADO:

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº 099.899.706-45 e CI MG 16847628 (PC/MG), residente e domiciliado na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302;

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem seu procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar **Requerimentos/capa de processo e ato de Alteração como Quadro Societário e Transferência de quotas da empresa NEO HOSPITALAR LTDA**, fazer a indicação do responsável pelo ativo e passivo da sociedade, bem como pela a guarda dos livros mercantis em nome dos outorgantes e assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022



Isabela Ruback C. de Almeida
NEO HOSPITALAR LTDA
ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA



Isabela Ruback C. de Almeida
ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escritor Autorizado

Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escritor Autorizado

Caixa Econômica Federal - Tabelião Interino
Tabelião de Notas e de Proteção de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONEGO, por semelhança seu valor econômico, a(s) firma(s) de:
ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, Dou fé.
da verdade.
Em test. Guaratinguá, 18 de março de 2022

Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
111724
FIRMA 1
S10367AA0340273

Valido Somente em São Paulo
Segurança: 5149485150485050494849545056

Digitalizado com CamScanner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.374-4	MGN2123811003	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA
629.662.006-34	JESUSIMAR DE OLIVEIRA DORNELAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, JESUSIMAR DE OLIVEIRA DORNELAS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64647, expedida em 22/05/1996, inscrito no CPF nº 629.662.006-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO DE NEO HOSPITALAR E ISABELA RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA - 1 página(s)

Cataguases/MG , 01 de abril de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JESUSIMAR DE OLIVEIRA DORNELAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, de NIRE 3121081870-6 e protocolado sob o número 22/151.374-4 em 04/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9281514, em 05/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA
629.662.006-34	JESUSIMAR DE OLIVEIRA DORNELAS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.662.006-34	JESUSIMAR DE OLIVEIRA DORNELAS

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2022, às 07:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/151.374-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9281514 em 05/04/2022 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 221513744 - 04/04/2022. Autenticação: 876DE628D4783C792871BB64739F1E0C04AF095. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/151.374-4 e o código de segurança q3Vk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/603.742-3	MGN2425363530	01/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ATO 307

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/04/1998, portador do CPF nº **099.899.706-45** e CI **MG 16847628 (PC/MG)**, residente e domiciliado na Rua José Loures Valle (Mandala Park), nº 205, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-302; único sócio da sociedade empresária limitada **NEO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Afonso Pena Junior, nº 251, Andar 2, Sala 10 e 11, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110, registrada na JUCEMG sob o nº. **3121081870-6** em 16/03/2017, inscrita no CNPJ nº **27.313.181/0001-62**, vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e declarar que adotará o nome empresarial de **NEO HOSPITALAR LTDA**.


Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12014850 em 03/10/2024 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 246037423 - 01/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: 977AAC609BA0F4D22BEEBD2D467B9E05912B12F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/603.742-3 e o código de segurança Ea2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/603.742-3	MGN2425363530	01/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12014850 em 03/10/2024 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 246037423 - 01/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: 977AAC609BA0F4D22BEEBD2D467B9E05912B12F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/603.742-3 e o código de segurança Ea2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, de NIRE 3121081870-6 e protocolado sob o número 24/603.742-3 em 01/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12014850, em 03/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilon Antonio Cardoso.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.899.706-45	FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Odilon Antonio Cardoso, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2024, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/603.742-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12014850 em 03/10/2024 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 246037423 - 01/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: 977AAC609BA0F4D22BEEBD2D467B9E05912B12F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/603.742-3 e o código de segurança Ea2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12014850 em 03/10/2024 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA - ME, Nire 31210818706 e protocolo 246037423 - 01/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: 977AAC609BA0F4D22BEEBD2D467B9E05912B12F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/603.742-3 e o código de segurança Ea2i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/6



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **NEO HOSPITALAR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172248306091

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

14 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NEO HOSPITALAR LTDA

1. RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 01/07/1980, nº do CPF 046.864.616-77, documento de identidade MG10402136, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, número 286, bairro / distrito SAO GABRIEL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.980-260 representado(a) por GISELE APARECIDA TELES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteira, data de nascimento 18/07/1989, nº do CPF 087.404.016-77, documento de identidade MG16394987, PC, MG, com domicílio e residência a RUA RUA FAJARDO, número 452, bairro / distrito ALTO CEMITERIO, município LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000 e

2. FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/04/1998, nº do CPF 099.899.706-45, documento de identidade MG16847628, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE LOURES VALLE (MANDALA PARK), número 205, bairro / distrito AEROPORTO, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.038-302 representado(a) por GISELE APARECIDA TELES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteira, data de nascimento 18/07/1989, nº do CPF 087.404.016-77, documento de identidade MG16394987, PC, MG, com domicílio e residência a RUA FAJARDO, número 452, bairro / distrito ALTO CEMITERIO, município LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NEO HOSPITALAR LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será O OBJETIVO DA SOCIEDADE E O DE IMPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICOS CORRELATOS E DIAGNOSTICOS, E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E A PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS E REMOTOS E OUTROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA AFONSO PENA JUNIOR, número 251, ANDAR 2 SALA 10 E 11, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.170-110.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA	5.000	5.000,00
FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA	45.000	45.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NEO HOSPITALAR LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 8 de Março de 2017.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172248306091



MG60923985

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/23

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NEO HOSPITALAR LTDA

RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA: Sócio

Representado por: GISELE APARECIDA TELES SILVA

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA: Sócio/Administrador

Representado por: GISELE APARECIDA TELES SILVA

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172248306091



MG60923985

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade NEO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na (o) RUA AFONSO PENA JUNIOR, 251, ANDAR 2 SALA 10 E 11, bairro CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE, MG CEP: 31.170-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 8 DE MARÇO DE 2017.

RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA : Sócio

Representado por: GISELE APARECIDA TELES SILVA

FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA : Sócio/Administrador

Representado por: GISELE APARECIDA TELES SILVA

MÓDULO INTEGRADOR: J172248306091 MG60923985



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2483-0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-15.847.628 DATA: 03/09/2015
TÍTULO: FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

RELATÓRIO:
MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
FLAVIA MARIA RUBACK C. DE ALMEIDA

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO: 15/4/1998
PROFISSIONAL: NASC. LV-1053A FL-196
RIO DE JANEIRO-RJ

LEITIA ALESSI MACEDO ROGEDO
ARQUIVADA DO CARTÃO

PTI-2483 2.VIA
LEI N. 7.116 DE 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
099.899.706-45

Nome
FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA

Nascimento
15/04/1998

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIADO
RAMON VARGAS VELASCO
TABELIADO SUBSTITUTO
LEOPOLDINA - MG

Cartão de uma pessoa e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

www.governo.br

1º OFÍCIO DE LEOPOLDINA-MG
Rua Manoel Lobato, nº 20, Centro, Tel: (31) 2441-1097
e-mail: oficio1notasleopoldina@oi.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Leopoldina, 03/03/2017 10:27:17

Em Testemunho

[Assinatura]

Encl.: 1899,06 Rec.: 840,34 Total: 2739,40

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIADO

RAMON VARGAS VELASCO
TABELIADO SUBSTITUTO

LEOPOLDINA - MG

Selo de Autenticação

NOTIFICAÇÃO
CPF 84153
AUTENTICAÇÃO
CPF 84152



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/23

MATRIZ EM TUDO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1079668179

RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA
 CDD IDENTIFICAÇÃO CDD (EMISSÃO DE) MG10402134 SSP MG
 CPF 046 864 616-77 DATA NASCIMEN/DO 01/07/1980
 PLACAS ELDER DA SILVA PEREIRA VANIA ELIZABETH BHERING PEREIRA
 Nº Registro: 01835127872 VALIDADE: 04/03/2020 1ª EMISSÃO: 15/06/2001

CARTEIRO DO 1º OF
 ADILSON VILASBO DE OLIVEIRA
 1º BELLATO
 RAMON VARGAS DELASCO
 TAVELINO SASTROFF
 LEOPOLDINA - MG
 TEL.: 3441-1595

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CPM 84133

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 1079668179

1o OFÍCIO DE LEOPOLDINA-MG
 Rua Manoel Lobato, nº 20. Centro. Tel: (32) 3441-1595
 e-mail: officio1notasleopoldina@exat.com.br
AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme o original apresentado.
 Leopoldina, 03/03/2017 12:06:11 2017
 Es Testemunho... verdade.
 Ramon Vargas Delasco
 Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,07 Total:R\$4,60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS
1º TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTORIO DO 1º OFICIN
ADILSON VARGAS VELASCO
RAMON VARGAS VELASCO
TABELIAO SUBSTITUTO
TEL: 3441-1595 - LEOPOLDINA - MG

TABELIÃO - ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO - RAMON VARGAS VELASCO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO:16-P

FOLHA:151

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FELIPE RUBACK
CASCARDO DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Cidade de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim Notário Substituto, compareceu como: **Outorgante: FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.847.628 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.899.706-45, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Loures Valle (Mandela Parck), nº 205, Bairro Aeroporto, Juiz De Fora, Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Outorgada: GISELE APARECIDA TELES SILVA**, brasileira, maior, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.394.987 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 087.404.016-77, solteira, residente e domiciliada na Rua Fajardo, nº 452, Bairro Alto do Cemitério, Leopoldina, Minas Gerais; a quem outorgam poderes específicos para assinar atos de constituição, assinatura de declaração de desimpedimento e enquadramento como ME/EPP a ser apresentado para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda a outorgada assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados como o uso de Certificação Digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. O outorgante declara ter recebido, recibo circunstanciado constando o seguinte: Cotação: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos); Recome: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos); TEFJ: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) - Valor total: R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos). 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos); Recome: R\$ 1,11 (um real e onze centavos); TEFJ: R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) - Valor total: R\$ 25,81 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). **Valor Total: Emolumentos: R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos); Recome: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); TEFJ: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) - Valor total: R\$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos).** Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina, sem testemunhas de acordo com a Lei em vigor. Eu, Ramon Vargas Velasco, Notário Substituto a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) FELIPE RUBACK

Rua Manoel Lobato, 20 - Centro - Leopoldina - CEP 36700-000 - Fones: 32 3441-1595 / 3441-4503
E-mail: oficio1notasleopoldina@oi.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELIÃO - ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO - RAMON VARGAS VELASCO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

CASCARDO DE ALMEIDA; O Notário Substituto. Traslacada em seguida.
Eu, Ramon Vargas Velasco Notário Substituto que a fiz
digital, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE. _____ DA VERDADE.

Ramon Vargas Velasco
Notário Substituto, Ramon Vargas Velasco

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO de Leopoldina - MG
Dep. de Fiscalização: **AZ95400**
Código de Segurança: **6675.1166.4062.1031**
Quantidade de Atos: 2
Emol.: R\$ 26,37; Taxa de Fiscalização: R\$ 7,98; Total: R\$ 34,35
Consulte a validade deste serviço em: www.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO
RAMON VARGAS VELASCO
TABELIÃO SUBSTITUTO
TEL: 3441-1595 - LEOPOLDINA - MG

Rua Manoel Lobato, 20 - Centro - Leopoldina - CEP 36700-000 - Fones: 32 3441-1595 / 3441-4503
E-mail: oficio1notasleopoldina@oi.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELIÃO - ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO - RAMON VARGAS VELASCO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

RAMON VARGAS VELASCO
TABELIÃO SUBSTITUTO

441-1595 - LEOPOLDINA - MG

LIVRO

LIVRO: 16-P

FOLHA

FOLHA: 152

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODRIGO LUIZ BHERING
PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Cidade de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim Notário Substituto, compareceu como: **Outorgante: RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.402.136 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.864.616-77, solteiro, residente e domiciliado na Rua General Astolfo Ferreira Mendes, nº 286, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte, Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia e constitui sua bastante procuradora **Outorgada: GISELE APARECIDA TELES SILVA**, brasileira, maior, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.394.987 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.404.016-77, solteira, residente e domiciliada na Rua Fajardo, nº 452, Bairro Alto do Cemitério, Leopoldina, Minas Gerais; a quem outorgam poderes específicos para assinar atos de constituição, assinatura de declaração de desimpedimento e enquadramento como ME/EPP a ser apresentado para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda a outorgada assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados como o uso de Certificação Digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. O outorgante declara ter recebido, recibo circunstanciado constando o seguinte: Cotação: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos); Recome: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos); TFC: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) - Valor total: R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos). 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos); Recome: R\$ 1,11 (um real e onze centavos); TFC: R\$ 6,18 (seis reais e dezesseis centavos) - Valor total: R\$ 25,81 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Valor Total: Emolumentos: R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos); Recome: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); TFC: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) - Valor total: R\$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina, sem testemunhas de acordo com a Lei em vigor. Eu, Ramon Vargas Velasco, Notário Substituto a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) RODRIGO LUIZ BHERING PEREIRA; O Notário Substituto. Traslada em seguida. Eu,

Rua Manoel Lobato, 20 - Centro - Leopoldina - CEP 36700-000 - Fones: 32 3441-1595 / 3441-4503
E-mail: oficio1notasleopoldina@oi.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELIÃO - ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO SUBSTITUTO - RAMON VARGAS VELASCO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

Ramon Vargas Velasco Notário Substituto que a fiz digitar,
subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE. *[Assinatura]* DA VERDADE.

Ramon Vargas Velasco
Notário Substituto, Ramon Vargas Velasco

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO de Leopoldina - MG
Selo de Fiscalização: AYZ95402
Código de Segurança: 1239.7685.5839.1511
Quantidade de Atos: 2
Emol: R\$ 25,37; Taxa de Fiscalização: R\$ 7,98; Total: R\$ 33,36
Consulte o valor desta taxa no site: www.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ADILSON VELASCO DE OLIVEIRA
TABELIÃO
RAMON VARGAS VELASCO
TABELIÃO SUBSTITUTO
TEL.: 3441-1595 - LEOPOLDINA - MG

Rua Manoel Lobato, 20 - Centro - Leopoldina - CEP 36700-000 - Fones: 32 3441-1595 / 3441-4503
E-mail: oficio1notasleopoldina@oi.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/137.699-4	J172248306091	03/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/23



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEO HOSPITALAR LTDA, de nire 3121081870-6 e protocolado sob o número 17/137.699-4 em 03/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210818706, em 16/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.404.016-77	GISELE APARECIDA TELES SILVA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210818706 em 16/03/2017 da Empresa NEO HOSPITALAR LTDA, Nire 31210818706 e protocolo 171376994 - 03/03/2017. Autenticação: 5A381E9305F1E314D64DEEE1DBF1DEF8A84215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/137.699-4 e o código de segurança SZ4h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210818706

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NEO HOSPITALAR LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193297807773

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

29 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 172/2026

AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO CONTÍNUO

Solicitante:	MARILENE ROMAO GONCALVES	Data da Solicitação:	31/03/2026
Organograma:	0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICIPIO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		
Justificativa:	CONFORME DFD Nº 24/2026 A AQUISIÇÃO DE SENSORES GLICÊMICO CONTÍNUO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE AQUELES DIAGNOSTICADOS COM DIABETES MELLITUS. INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR O TRATAMENTO ADEQUADO		
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	137,000	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTISCAL - SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTISCAL- A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR POR ATÉ 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, ASSEGURANDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO AO LONGO 24 HORAS. RESISTENTES À AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS. APLICAÇÃO(FINALIDADE) MONITORAMENTO CONTINUO DE LICOSE INTERSTICIAL QUE É TÉCNICA ALTERNATIVA E COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DA GLICOSE EM PACIENTES COM DIABETES E DE ALTO RISCO PARA HIPOGLICEMIA E MAU CONTROLE GLICÊMICO, PRMITE A AUTOMATIZAÇÃO RIGOROSA EM DOMICÍLIO. DVERÁ INTEGRAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES GLICÊMICAS POR MEIO DE APLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEL E/OU LEITOR DEDICADO, CONFORME A TECNOLOGIA OFERTADA. DISPENSA A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO POR GLICEMIA CAPILAR PARA	0,0000	0,00
2	39,000	UNID	LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO: - LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO: COMPATÍVEL COM O SENSOR OFERTADO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USSO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LITIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. DESTINADOS AO USO COMPLEMENTAR E INSTITUCIONAL PARA USUÁRIOS QUE NÃO POSSUAM SMARTPHONE COMPATÍVEL E PARA APOIO DA EQUIPE DE SAÚDE NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, NÃO CONSTITUINDO REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA	0,0000	0,00

FUNCIONAMENTO DO SENSOR.

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 31 de Março de 2026.

.....
MARILENE ROMAO GONCALVES



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
 Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1849/2026

Processo Administrativo: N/A
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: null/null
 Modalidade:
 Data da Contratação: 31/03/2026
 Data da Solicitação: 31/03/2026
 Sequencial do Contrato: 3224

Fornecedor: NEO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 3133181014

CPF/CNPJ: 27.313.181/0001-62

Endereço: AFONSO PENA JUNIOR, 251, CIDADE NOVA - 31170-110, BELO HORIZONTE - MG

E-mail: contato@neohosp.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Observações: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho: 4042/2026

Despesas:

84 - 07.001.10.301.0024.1221.3.3.90.30.00 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - REPARAÇÃO DOS IMPACTOS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM FUNDÃO

Desdobramento : 3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso : 2.600.004.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS União-Bloco de Manut. das Ações e Serviços em Saúde - Repactuação - Ex. Anterior

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	137,000	UNID	9971067014 109	SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTISCAL - SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTISCAL- A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR POR ATÉ 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, ASSEGURANDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO AO LONGO 24 HORAS, RESISTENTES À AGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS. APLICAÇÃO(FINALIDADE) MONITORAMENTO CONTINUO DE LICOSE INTERSTICIAL QUE É		369,0000	50.553,00

CÓPIA

E COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DA GLICOSE EM PACIENTES COM DIABETES E DE ALTO RISCO PARA HIPOGLICEMIA E MAU CONTROLE GLICÊMICO. PERMITE A AUTOMATIZAÇÃO RIGOROSA EM DOMICÍLIO. DVERÁ INTEGRAR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE POSSIBILITE O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES GLICÊMICAS POR MEIO DE APLICATIVO MÓVEL COMPATÍVEL E/OU LEITOR DEDICADO, CONFORME A TECNOLOGIA OFERTADA. DISPENSA A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO POR GLICEMIA CAPILAR PARA COMPROVAÇÃO.

39,000 UNID 9971067014 LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO: - 108 2

LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO: COMPATÍVEL COM O SENSOR OFERTADO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION-LÍTRIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. DESTINADOS AO USO COMPLEMENTAR E INSTITUCIONAL PARA USUÁRIOS QUE NÃO POSSUAM SMARTPHONE COMPATÍVEL E PARA APOIO DA EQUIPE DE SAÚDE NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, NÃO CONSTITUINDO REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SENSOR.

14.391,00 369,0000

Total Geral:	64.944,00
--------------	-----------

Mariana/MG, 31 de Março de 2026

MARILENE ROMÃO GONÇALVES
Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3224/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO CONTÍNUO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO GLICÊMICO CONTÍNUO**, em favor da empresa de menor preço NEO HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.313.181/0001-62 no valor total R\$ 64.944,00 observados os trâmites legais necessários, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº32541283) e da nota de crédito SEI nº 32516504.

Mariana, 31 de Março de 2026


MARILENE ROMÃO GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde